



DECRETO-LEI Nº 176, DE 04 DE OUTUBRO DE 1943

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 2.800,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, na conformidade do disposto no artigo 5º do decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na contadaria municipal nos termos da legislação em vigor um crédito especial da importância de CR\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros) para pagamento da diferença de vencimentos do Agente de estatística, nos exercícios de 1941 e 1942, orçamentária e extraorçamentária, e no exercício de 1943 somente orçamentária.

Art. 2º. A execução do presente decreto-lei far-se-á por conta do excesso de arrecadação previsto para este Município no corrente ano.

Art. 3º. Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 04 de outubro de 1943

**JOAQUIM CÂMARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ A. RORIZ
SECRETÁRIO**